

CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº 07/2025, QUE FAZEM ENTRE SI, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O CODEVALE, E, DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA ANCORAASSESSORIA E DESENVOLVIMENTO LTDA.

Pelo Presente Instrumento, de um lado O CONSÓRCIO CODEVALE – CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO IVINHEMA, por intermédio do(a) Diretora Executiva a Sra. Paula Adrielle Alves dos Santos, RG nº 1958964 (SEJUSP/MS) e CPF nº 054.722.971-25, nomeada pela Resolução 04/2026/CODEVALE, com sede na Rua Domingos Marquês, 1.462, na cidade de Campo Grande/MS, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a Empresa ANCORAASSESSORIA E DESENVOLVIMENTO LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 00.348.277/0001-00, sediado(a) na Rua do Arpoador, no 61, na cidade de Campo Grande - MS, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por Hugo David Santana, portador da Cédula de Identidade nº: 004.138 SSP/MS e inscrito no CPF sob o nº 257.648.611-87, resolvem celebrar o presente Termo de Rescisão Amigável ao Contrato nº 07/2025, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, de acordo com as formalidades constantes do Processo nº 10/2025, na modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 03/2025, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, e mediante as cláusulas e condições que abaixo seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do CONTRATO ORIGINAL Nº 07/2025, cujo o objeto: “Contratação de serviços contábeis, com fornecimento de mão de obra especializada, na prestação de serviços para operacionalização do sistema de contabilidade, com a conferência dos lançamentos de empenhos, liquidações e pagamentos e registro contábil da Receita, Registro contábil da folha de pagamento, envio de dados e prestações de contas ao TCE/MS, referente aos seguintes módulos: BG - Balanço Geral do exercício; RREO - Relatório Resumido da Execução Orçamentária, RGF - Relatório de Gestão Fiscal, Regularização do SICAP e envio mensal dos documentos conforme normas do TCE - Tribunal de Contas do Estado”.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado no Inciso II do Artigo 138 da Lei 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO DISTRATO

3.1 Por força da presente rescisão, este termo possui efeitos retroativos, a partir do dia 01 de fevereiro de 2026, sob o CONTRATO ORIGINAL, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer tulo e em qualquer época, relativamente às obrigações contratuais assumidas.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo de Rescisão Amigável na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.



CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido o presente Termo de Rescisão Amigável, é assinado pelas partes.

Anaurilândia/MS, 09 de fevereiro de 2026.

CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO IVINHEMA
Contratante

ANCORA ASSESSORIA E DESENVOLVIMENTO LTDA
Contratada